



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 344/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a manter conta-corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Gaúcho - Sicredi Planalto Gaúcho, com ela firmar convênios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e movimentar conta-corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Gaúcho – Sicredi Planalto Gaúcho, vinculada ao Sistema SICREDI, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº 4.595 de 31/12/1964, bem como celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Art. 2º É parte integrante desta lei a minuta de convênio para concessão de crédito aos servidores públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vinissius Martins
Sec. de Adm. Plan. e Fazenda